

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente da CPL,

Tendo em vista da necessidade de aluguel de um imóvel que fica localizado na Rua Sergio Luiz de Farias, Lote 15, Quadra 48, Entroncamento na cidade de Redenção - PA, de propriedade do Sr. Divino Rodrigues Peixoto, o imóvel abaixo descrito é para comportar as dependências da **Casa de Apoio**, foi o que julgamos a melhor opção para usuários e acompanhantes que necessitam de hospedagem, usufruído de tratamento fora do município, pois possui as características necessárias para a instalação, com espaço suficiente no Município de Redenção, localizado numa área central da cidade. Por isso passamos a explicar os detalhes da **contratação**, apresentando a fundamentação para dispensa de licitação.

### DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão de escolha do **Locatário**, que é a **Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia com o CNPJ: 05.832.977/0001-99** deu-se em razão das características e localização do imóvel, tendo em vista a necessidades de instalação e funcionalidade da **Casa de Apoio**, visto que o imóvel possui um amplo espaço, e é localizado na área central da cidade.

### DO VALOR DA LOCAÇÃO

Para chegar ao valor justo da locação que é de R\$ **3.000,00**, (três mil reais), **mensais**, a administração atendeu ao estabelecido no “Laudo de Avaliação” e consultou pessoas que locam imóveis na cidade. Observou que o imóvel possui segurança, e está bem localizado.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente dispensa de licitação está fulcrada no inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93, senão vejamos: “art. 24 – É dispensável a licitação:...X - para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração Pública, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

